

SAMU 192, que atender ao chamado pelo telefone **192**, bem como deverão ser prestadas as seguintes informações:

I - o paciente/custodiado está consciente;

II - o paciente/custodiado respira;

III - o paciente/custodiado apresenta hemorragia aparente.

§2º - Ato contínuo, a Direção da unidade prisional ou Policial Penal por ele designado, no caso de sua ausência deverá fazer contato imediatamente com o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, a fim de garantir escolta armada pelo SEAP/GTE, informando a ocorrência; anotar o número do protocolo da solicitação; e, nome e ID funcional do Policial Penal que o atendeu, para formal registro em Livro de Ocorrências.

§3º - A Direção da unidade prisional ou Policial Penal por ele designado deverá comunicar à Coordenação de área a que estiver subordinada.

Art. 4º - Nos dias e horário de atendimento ambulatorial pela equipe de atenção primária prisional, as avaliações de urgência e emergência médicas serão feitas pela equipe de saúde das unidades prisionais, que acionará o Serviço de Segurança e Disciplina, que comunicará a ocorrência conforme os artigos 2º e 3º desta Portaria Conjunta. Parágrafo único. Após o encerramento das atividades do ambulatório de saúde e atenção primária prisional das unidades, feriados, pontos facultativos e finais de semana, as solicitações de atendimento de urgência e emergência médicas serão solicitadas pela Chefia de Turma de Inspectores de plantão, observado o trâmite constante do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - Ao ser acionado, o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, fará contato com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para coleta de informações sobre a placa da viatura ambulância enviada para o local, bem como os profissionais de saúde que a tripularão e atuarão na ocorrência para livre acesso às áreas restritas de segurança penitenciária.

§1º - O Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN retornará contato com a unidade prisional solicitante para informar os dados informados, de acordo com o caput deste artigo.

§2º - Para atendimento às unidades prisionais localizadas no Complexo Penitenciário de Gerició - SEAP/COOPG, após o procedimento descrito no caput deste artigo, o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, acionará o Grupamento Tático Móvel - SEAP/GTM, para ciência sobre a ocorrência e prestação das informações pertinentes ao caso, bem como assegurar escolta da viatura ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a partir da sua chegada no Complexo Penitenciário até a unidade prisional de destino.

§3º - Para atendimento às unidades prisionais subordinadas à Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio - SEAP/COOGR, Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Niterói - SEAP/COONI, Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste - SEAP/COÖNN, e Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+, após receberem as informações, na forma do artigo 3º desta Portaria Conjunta, autorizarão a entrada da viatura ambulância na unidade prisional, se houver necessidade, além de providenciar a saída da mesma devidamente com escolta da SEAP/GTE para a unidade hospitalar de referência.

§4º - Na impossibilidade de imediata disponibilização de equipe do SEAP/GTE para realizar a escolta do paciente/custodiado, o referido procedimento de segurança deverá ser executado por equipe de inspetores de polícia penal lotados na própria unidade prisional, visando a celeridade do atendimento médico de emergência. Nesta hipótese, a equipe deverá realizar a custódia hospitalar até a chegada da equipe do SEAP/GTE que assumirá a responsabilidade pela ocorrência.

Art. 6º - A unidade hospitalar de referência para atendimento de urgência e emergência médicas à população privada de liberdade sob a custódia desta SEAP/RJ, é o Pronto Socorro Geral Hamilton Agostinho - PSGHA/UPA-SES, localizado no Complexo Penitenciário de Gerició.

Parágrafo Único - Não obstante a unidade hospitalar de referência indicada no caput deste artigo, diante da gravidade apresentada em cada caso e o quadro clínico, a critério médico, o custodiado/paciente poderá ser levado para uma unidade hospitalar, ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, mais próxima da unidade prisional onde se encontra, em todos os casos acompanhado de escolta armada pelo SEAP/GTE.

Art. 7º - Quando a Equipe de Saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, chegar ao local da ocorrência e for constatado o óbito do paciente pelo médico, será entregue ao Diretor da unidade prisional, ou, na sua ausência, a algum Chefe de plantão, por delegação; e, fora do horário de expediente, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, ao Chefe de Turma de Inspectores de plantão, uma via do Boletim de Atendimento, em que deverá registrar a constatação do óbito, observado os demais trâmites insculpidos na Resolução SEAP nº 774, de 26 de junho de 2019.

Art. 8º - As hipóteses não previstas nesta Portaria Conjunta serão analisadas junto à Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e Subsecretaria de Gestão Operacional, de acordo com os limites de atuação de cada gestor.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário
ROGÉRIO FERREIRA DE ROCHA
Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2526257

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/000485/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos cardiopulmonares (ergômetros) para treinamento, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2526194

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/001613/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita sob CNPJ 40.179.871/0001-39, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), processo nº SEI-270060/001613/2022, visando contratação empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em autoclave com reposição de peças para o Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de ANDREIA DE ANDRADE LENGRUBER, Cel BM, ID Funcional nº 26517523, Diretora-Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 28.199, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2526093

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001374/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOR DE RABETA, com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19.

Id: 2526160

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PRORROGA a sindicância por 08 (oito) dias a contar do término do prazo de conclusão dos trabalhos instaurados para apuração de fatos objeto do Processo nº SEI-080001/017878/2023.

Id: 2526220

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/014723/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 423/23, para aquisição de atadura de crepe 10 cm (item 01), em favor da empresa Ortobens Distribuidora de Produtos Hospitalares, atadura de crepe 20 cm (item 02) e atadura de crepe 30 cm (item 03), em favor da empresa Ortom Indústria Têxtil Ltda - ME, perfazendo o valor total de R\$ 156.816,33 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2526222

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/021758/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 438/23, para aquisição do medicamento Midazolam Maleato 15 mg - comprimido (item 03), em favor da empresa VIVA FARMACÊUTICA S/A, perfazendo o valor total de R\$ 2.154,88 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Restaram Desertos os itens 01 e 02.

Id: 2526223

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3204 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002247/2023, e

CONSIDERANDO:

- o relatório de Auditoria que teve como objeto o encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2012, conforme documentado no Processo nº E-08/001/101411/2018, e

- a Resolução SES nº 2961 de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas e dá outras providências conforme Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, tendo em vista a conclusão contida no Relatório de Auditoria (índice 8322133- fls 141/178), que teve como objeto o exame do encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2012.

Art. 2º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 3º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3099, de 05 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

Id: 2526395

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 22/11/2023

ATO DE 15/07/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/07/2022 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009352/2022, em nome de REGINA CARRETERO ANASTÁCIO, matrícula nº 177.138-5 nº 3130445-1, **fica retificada** para "Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Determinação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 105.325-6/2022, Ofício PRS/SSE/CGG nº 7342/2023 mantidos os demais termos.

ATO DE 15/04/2019 - PUBLICADO NO D.O DE 26/04/2019 - SUELY DE BRITO BARROSO PIAZAROLO, matrícula nº 864.353-8, ID nº 3054184-0, Enfermeiro "B" - **Retificando-se** o despacho de 07/11/2023, publicado no D.O. de 09/11/2023, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26/04/2020, no valor de R\$ 2.496,02 assim discriminados: Vencimento-base(Lei nº 6842/2014) - R\$ 1.664,01; 50% de Trêníos (Lei nº 1608/1990) - R\$ 832,01; Total R\$ 2.664,99, para atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício 5.427/2023, processo TCE/RJ nº 108.336-6/2022 (origem nº E-08/008/101476/2018) para fins de correção do cargo e do nome da servidora na fixação de proventos em conformidade com a cédula de identidade contida nos autos. Processo nº SEI-E-08/008/101476/2018.

Id: 2526221

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3834 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Casa De Saúde Santa Lúcia Ltda.
Endereço:	Av. Santa Maria, Nº 107 - Camarão - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.684.384/0001-32
Proc. nº:	E-08/110.992/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	521/2023
Empresa	Rede Dor São Luiz S.A.
Endereço:	Rua Joseph Bloch, Nº 30 / Esquina Com A Rua Figueiredo Magalhães - Copacabana - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	06.047.087/0026-97
Proc. nº:	E-08/001/004.650/2016
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear
Licença:	522/2023

Empresa	Fundação Educacional Severino Sombra.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madrugá - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/110.961/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	523/2023
Empresa	Instituto Estadual De Doenças Do Torax Ary Parreiras
Endereço:	Rua Dr. Luiz Palmier, Nº 762 - Barreto - Niterói - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0018-01
Proc. nº:	E-08/012.334/2013
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	524/2023

Empresa	Hospital De Miracema.
Endereço:	Rua Jose Monteiro De Barros, Nº 500 - Hospital- Miracema - RJ
CNPJ:	29.856.499/0001-15
Proc. nº:	E-08/108.264/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	525/2023
Empresa	Cedi - Centro Estadual De Diagnóstico Por Imagem.
Endereço:	Avenida Presidente Vargas, Nº 1733 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0114-32
Proc. nº:	E-08/101.240/2012
Atividade:	Serviços De Radiodiagnóstico E Diagnóstico Por Imagem, Intra-Hospitalar.
Licença:	526/2023

Empresa	Fundação Oswaldo Cruz / Serviço De Equivalência E Farmacocinética - Sefar.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 4365 - Manguinhos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.781.055/0074-90
Proc. nº:	E-08/001/006.722/2017
Atividade:	Armazenamento De Substâncias E Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle De Acordo Com A Portaria SVS/MS Nº 344/98 Para Fins Laboratoriais E De Pesquisa.
Licença:	527/2023

Empresa	R2 Soluções Em Radiofarmácia Ltda.
Endereço:	Rua Capitão Guynemer, S/Nº - Quadra 18 Lote 01 - Xerém - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	09.240.065/0003-40
Proc. nº:	E-08/001/002.142/2019
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	528/2023

Empresa	DFL Indústria E Comércio S/A.
Endereço:	Estrada Do Guerengê, Nº 2059 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.112.665/0001-46
Proc. nº:	E-08/100.441/2010
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Armazenar, Embalar E Reembalar Produtos Para A Saúde.
Licença:	529/2023

Empresa	DFL Indústria E Comércio S/A.
Endereço:	Estrada Do Guerengê, Nº 2059 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.112.665/0001-46
Proc. nº:	E-08/107.041/1971
Atividade:	Fabricar, Importar e Exportar Medicamentos. Importar Insumos farmacêuticos.
Licença:	530/2023

Empresa	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. João XXIII, S/Nº - Distrito Industrial - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.619.202/0065-02
Proc. nº:	E-08/102.404/2010
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	531/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526224

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3835 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;